

Lei no 8, de 9 de agosto de 1963

Autoriza constituição de prédio para escola e de outros para
vidência.

A Câmara Municipal decreta, e eu, Prefeito,
Sousa, o seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a construir um prédio para escola primária,
no Parroco do Terceiro, em terreno a ser doado
à Prefeitura de Est. ou, pelo seu proprietário atual
Benedicto Carlos de Paiva.

Art. 2º - A construção poderá ser iniciada
logo após a doação, ficando a municipalidade, des-
de a data de publicação desta lei, autorizada a au-
cehar o referido imóvel em doação, desde que o
mesmo se haja tornado à existência municipal, por
o fim a que se destina.

Art. 3º - Fica aberto um crédito Especial
no corrente exercício, de art. 120.000,00 (cento e
vinte mil cruzeiros), para fazer face às despesas

de confusão.

Art. 4º - Revogados as disposições
contrárias, entra esta lei em vi-
go data de sua publicação.

Mundo Parteiro, a todos os autores da
lei a quem o cumprimento e execução da
lei pertencer, que a cumpram e fa-
çam cumprir, tão inteiramente como
nela se contém.

Dada e promulgada na Prefeitura Muni-
cipal de Curitiba, em 9 de agosto de 1963.

O Secretário

José Nelson Pereira

Virt. O Prefeito.

Alípio Gomes de Barbalho